

LEITURA NA SESSÃO

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0273/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 16.492/2019 de 06/11/2019

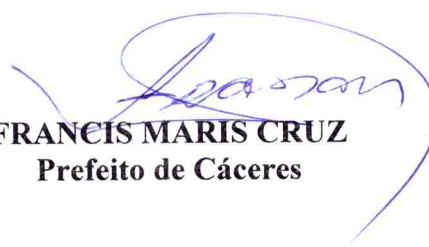
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 16 / 03 / 20 20  
Hora 09:26 Sessão 748  
Ass.   
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 617/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 347/2019, de autoria do ilustre vereador, **José Eduardo Ramsay Torres - PSC**, que apresenta ao Executivo Municipal minuta de projeto de lei que institui o Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestada no processo, datada de 11.11.2019, pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, cópia anexa.

Atenciosamente.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**Protocolo 16.492/2019**Código: 642.759.986.454 | Assunto: **Ofício****Cáceres/MT, 11 de Novembro de 2019**

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO  
cáceres

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, como executora direta da Política Municipal de Assistência Social e diante das legislações específicas e normas operacionais, compreende que o papel dos Conselhos de Políticas Públicas é essencial, que expressam a contribuição da participação social no controle das políticas públicas, e que precisa ser fortalecido para que haja um controle mais eficaz das políticas públicas, garantindo assim a ampla defesa e garantia dos direitos humanos.

O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Dessa forma a Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social, é condição indispensável para o repasse de recursos aos municípios, aos estados e ao distrito federal.

Os Conselhos são espaços prioritários que concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuíram significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004. Portanto, nesta Secretaria Municipal, além do **Conselho Municipal de Assistência Social**, temos articulado e administrado outros Conselhos setoriais e ativos, tais como: **Conselho Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Direitos da Mulher, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Defesa e Direitos do Idoso**, quanto a estrutura necessária ao seu funcionamento, o que já nos acarreta um planejamento dentro dos limites de orçamento e gastos financeiros desta Secretaria.

Nesse contexto, a proposta do nobre vereador torna-se inviável nesta Secretaria, considerando ainda que a sua composição retrata os seus membros, majoritariamente, vinculados ao contexto da Política Municipal de Educação.

—  
**Eliane Batista***Secretária Municipal Assistência Social e Esporte*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste. CEP 78210-906 • IDoc • [www.idoc.com.br](http://www.idoc.com.br)

Impresso em 16/03/2020 08:38:06 por Ivanilde Barbosa de Melo - chefe de redação oficial (matricula 2332-1)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*